



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Executivos para pavimentação de vias publicas no Bairro das Palmeiras, no Município de Cantá – RR, objeto do Convenio SICONV 9297/2022/MDR

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

Cantá/RR, julho de 2022.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ
– RR**

Cantá/RR, Julho de 2022.

[Handwritten signature]



SUMÁRIO

1 . INTRODUÇÃO.....	04
2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.....	05
3. OBJETO.....	06
4. OBJETIVO GERAL.....	06
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	06
6. OBRIGAÇÕES.....	06
6.1.Da contratada.....	06
6.2 Da contratante.....	06
7. Estudos e Produtos.....	07
7.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto.....	08
7.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos.....	08
7.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos.....	08
7.4. PRODUTO 1: Elaboração de projeto Geométrico.....	09
7.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia.....	09
7.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de pavimentação.....	09
7.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem.....	10
7.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem.....	11
7.9. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical..	12
7.10. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de urbanização.....	13
7.11. PRODUTO 8: Maquete Eletrônica.....	14
7.12. PRODUTO 9: Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.....	15
8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	17
9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL.....	18
10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	20
11. PRAZO E FISCALIZAÇÃO.....	20
12. LICENCIAMENTO/TAXAS.....	21
13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS.....	21
14. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.....	22
15. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS.....	22
16. PAGAMENTOS.....	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA	25



1. INTRODUÇÃO

O município se estende por 7 664,8 km² e contava com 18 335 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Boa Vista e Mucajaí, Cantá se situa a 25 km a Sul-Leste de Boa Vista. Situado a 38 metros de altitude, de Cantá tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 2° 36' 30" Norte, Longitude: 60° 35' 46" Oeste

O município de Cantá figura como importante fator de crescimento do Estado de Roraima. Pertencendo à Região metropolitana da capital, Boa Vista, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento agropecuário, além de dispor de atrativos turísticos e culturais. Paralelamente ao desenvolvimento do município e de sua população, a área urbana tem se expandindo significativamente. O bairro das Palmeiras é um exemplo disso. Surgido pro volta do ano 2010 fruto de uma ocupações irregular, também chamada como "invasões". Em consonância com o Estatuto da Cidade que visa à incorporação da cidade real à cidade legal, através de processos de regularização fundiária e urbanística dos assentamentos populares, reconhecendo os padrões de assentamento vigentes nestes espaços o bairro teve sua regularização fundiaria efetuada através de política municipal de concessão de uso especial para fins de moradia, atendendo as preceitos enunciados no art.6º. da Constituição Federal.

O bairro da Palmeiras, tem hoje aproximadamente 250 moradias habitadas, e não possui nenhuma infraestrutura de pavimentação de vias, drenagem pluvial e saneamento básico. . Nesse sentido, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Lei orgânica de Cantá, faz-se imperativo a promoção de investimentos para o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura das vias do bairro, com implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e urbanização com implantação de passeio para pedestres.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Nos projetos referentes ao Termo de Referência serão contempladas vias nas Vilas Felix Pinto e Central, no município do Cantá, com área estimada de pavimentação asfáltica de 105.000,00 m², de propriedade do Município do Cantá.

Figura 01 - Bairro das Palmeiras



3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no Bairro das Palmeiras, Município de Cantá – RR.

4. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos para pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no Bairro das Palmeiras, Município de Cantá – RR, conforme quadro de resumo Anexo 01 e planilha com serviços do Anexo 02.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da escassa mão de obra especializada no município de Cantá, necessário se faz a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos quais sejam: terraplanagem, drenagem, pavimentação, projeto de sinalização viária, bem como o orçamento quantitativo e os cadernos de detalhamentos e especificações, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes.

Diante da inexistência destes equipamentos e recursos humanos e para atendimento às obrigações do Município de Cantá, após autorização da diretoria justificamos a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, a proceder à confecção de projetos executivos de engenharia: terraplanagem, drenagem, pavimentação, projeto de sinalização viária, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, de vias no bairro das Palmeiras, no Município do Cantá em Roraima.

Por fim a contratação dos referidos projetos executivos alavancará grandes empreendimentos no Cantá como o desenvolvimento comercial da região além de famílias de baixa renda. Ainda melhoraremos a visão dos empreendimentos e empreendedores habitacionais e comerciais na **região norte de Cantá**. Incrementando e justificando os investimentos que serão aplicados pela Prefeitura e futuramente, recursos estaduais e federais, e melhorando a qualidade de vida no âmbito da habitação dos cantaenses.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Canta e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- 6.1.3. Comunicar à SINFRA, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.1.4. No caso da CONTRATADA não ser domiciliada no Estado de Roraima, a mesma deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação no Estado, preferencialmente no Município de Canta;
- 6.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Prefeitura;
- 6.1.6. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;



- 6.2.2. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- 6.2.3. Indicar o **fiscal do contrato**, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 6.2.4. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

7. ESTUDOS E PRODUTOS

A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Estudo de concepção do projeto;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração de projeto de geotecnia;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de urbanização;
- Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.

7.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto

- 7.1.1. Os estudos de concepção deverão ser apresentados e discutidos no âmbito de reunião com o setor de engenharia do Município de Cantá, afim de se alinhar os objetivos e diretrizes para o projeto. Nesta etapa, o estudo será desenvolvido definindo todo o Plano de Trabalho das próximas etapas e produtos.

7.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos

- 7.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.
- 7.2.2. Os Estudos Hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

7.2.3. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

7.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos

7.3.1. Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

7.3.2. Os estudos topográficos englobam:

- 7.3.2.1. Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
- 7.3.2.2. Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- 7.3.2.3. Seções
- 7.3.2.4. Amarrações dos pontos notáveis;
- 7.3.2.5. Levantamento de ocorrências de materiais;

7.3.3. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município do Cantá. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

7.3.4. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

7.3.5. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

7.3.6. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

7.3.7. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

7.3.8. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

7.3.9. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".





7.4. PRODUTO 1: Elaboração de projeto Geométrico

7.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

7.4.1.1. Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

7.4.1.2. Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

7.4.1.3. Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

7.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia

7.5.1. O projeto de geotecnia deverá apresentar as soluções adotadas e relatórios dos estudos geotécnicos, definindo soluções técnicas a adotar para cada caso.

7.5.2. O Projeto deverá conter:

- Plantas de localização das obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol,



drenagem superficial e profunda, arrimos e fundações e injeções, quando houver;

- Cortes e seções do terreno, mostrando as camadas do solo interessadas por aquelas obras;
- Detalhes de projeto das diversas obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos, fundações e injeções, para cada caso, caso houver;
- Esquemas de orientação da execução do projeto;

7.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de Pavimentação

7.6.1. O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

7.6.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso;

7.6.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região do Cantá e à aprovação da Secretaria de Obras, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

O projeto deverá conter:

- i. Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- ii. Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente;
- iii. Planta de locação com estakeamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
- iv. Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- v. Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
- vi. Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- vii. Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

No memorial será exigido texto contendo:

- a) Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- b) Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- c) Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- d) Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
- e) Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
- f) Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
 - Inventário do pavimento;
 - Sistema de Gerenciamento de Pavimento – SGP, contendo inventário, avaliação do pavimento e análise econômica;
 - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
 - Resumo dos ensaios efetuados;
 - Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
 - Notas de serviço de reparos locais.

Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

7.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem

- 7.7.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.
- 7.7.2. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.
- 7.7.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

- 7.7.4. O projeto de terraplanagem deverá apresentar:



- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico).

7.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem

7.8.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

- a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;
- b) O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;
- c) O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela SINFRA – Diretoria Técnica e Operacional;
- a) O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;
- b) O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;
- c) As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;
- d) Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita;
- e) O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;
- f) Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do caimento e declividade;
- g) Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da SINFRA;
- h) As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem;
- i) Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos

apresentados, tais como: Caixas coletores tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc;

- j) O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade do Cantá/RR. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema.

7.9. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical

7.9.1. A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela SINFRA bem como, o fornecimento dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado.

7.9.2. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e da URBS – DIRETRAN – GET (para vias com caráter urbano) e Prefeitura Municipal Do Cantá.

7.9.3. Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, anteprojeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal do Cantá;

7.9.4. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

7.9.5. A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura Municipal de Cantá, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverá conter:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;

7.10. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de urbanização

7.10.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Assossiação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

7.10.2. O projeto de urbanização deverá contemplar:

- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Indicação e dimensionamento de equipamentos públicos de iluminação;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Implantação já consolidada dos elementos construídos propostos, como marcos, portais, áreas de convivência, com as referentes cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;



- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação e dimensionamento das biovaletas/jardins filtrantes (taludes, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Dimensionamento e definição de acessibilidade e passeio para pedestres;
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos.

7.11. PRODUTO 9: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Planilha Orçamentária

7.11.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

7.11.2. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- 7.11.2.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- 7.11.2.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- 7.11.2.3. Normalização;
- 7.11.2.4. Mobilização, instalação e desmobilização;
- 7.11.2.5. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de: Materiais a serem empregados; Aplicações dos materiais e cuidados especiais; Eventuais ensaios; Cuidados com manutenção; Descrição de acabamento;

Manuseio e armazenagem dos materiais.

7.11.3. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

7.11.4. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

7.11.5. Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

7.11.6. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, apresentando as fontes e as respectivas propostas recebidas;
- Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- Não serão admitidos itens orçados como “verba”;
- O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
- O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa



quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

- A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acordão 2.369/2011 do TCU e Acordão 2.622/2013 –TCU.
- Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

7.10.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- II. **Etapa** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

7.10.6. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SINFRA, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.
- 8.2. A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
- 8.3. Caso hajam correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.
- 8.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

- 8.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.
- 8.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.
- 8.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.
- 8.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:
- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;
 - Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
 - Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
 - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
 - Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
 - Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
 - Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
 - Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
 - Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
 - Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados

com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

1. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil – Sênior, com mais de 10 anos de experiência, com experiência comprovada em Coordenação de projetos, através de apresentação de um ou atestados de projetos de pavimentação , drenagem ;
2. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil tendo, no mínimo, Especialidade em Pavimentação Asfáltica/Infraestrutura Rodoviária.

9.2. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima para o atendimento a mais de uma função indicada.

9.3. O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste TR, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos.

9.4. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

9.5. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no item 9.3, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.6. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

- 9.6.1. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;
- 9.6.2. Empregado, através de cópia da CTPS;
- 9.6.3. Empregado, através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado em cartório.

9.7. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-



profissional do Responsável Técnico, no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente: Comprovação de que o profissional prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos (Vide Tabela 01). A comprovação será feita por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.8. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente: Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), correspondentes ao atestado apresentado. Os serviços de maior relevância e os quantitativos necessários à comprovação estão na Tabela 01 abaixo.

9.9. Para a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional, o(s) atestado(s) e a(s) CAT(s) apresentados deverão guardar consonância com a atividade técnica de Coordenação dos projetos da parcela de maior relevância (Tabela 01).

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	UND	QUANT. MINIMA EXIGIDA 50%
1.0	Projeto Geotecnica	3.000,00	M	1.500,00
2.0	Projeto Pavimentação Asfáltica	3.000,00	M	1.500,00
3.0	Projeto de Terraplanagem	3.000,00	M	1.500,00
4.0	Projeto de Drenagem	3.000,00	M	1.500,00
5.0	Projeto Urbanização	3.000,00	M	1.500,00

Tabela 01 – Quadro de quantidades

9.10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

9.10.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

9.10.2. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART.





10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 10.1. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado de Roraima.
- 10.2. Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

11. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O prazo previsto para **execução dos serviços** é de **60** (Sessenta dias) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o **de vigência do contrato, 120**(Cento e Vinte)dias;
- 11.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal do Cantá neste **Termo de Referência** e demais elementos anexos;
- 11.3. O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos;
- 11.4. Após efetuar vistoria no local, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram anticipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
- 11.5. Compete aos **LICITANTES** realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRARANTE** para execução do serviço;
- 11.6. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.7. Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
- 11.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **FISCAL DO CONTRATO** devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



12. LICENCIAMENTO/TAXAS

- 12.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.
- 12.2. A contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** no **CREA/RR** referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.
- 12.3. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA.
- 12.4. Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgãos competentes para sua execução imediata.

13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 13.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal Do Cantá.
- 13.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los quando julgar adequado.

14. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

- 14.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- 14.2. A contratada deverá responder ao contratante, no prazo que a contratante determinar, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 14.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

15. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado de

R\$ 143.007,45 (Cento e quarenta e três mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo 02.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.
- 16.2. O Setor Financeiro solicitará impreterivelmente, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.
- 17.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.
- 17.3. O projeto será submetido à análise da SINFRA, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.
- 17.4. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.
- 17.5. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- 17.6. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
- 17.7. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- 17.8. O prazo para apresentação da ART é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- 17.9. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
- 17.10. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das confecções dos projetos executivos contratados pela Prefeitura Municipal do Cantá.





18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 – Quadro Estimativo de quantidades.

Anexo 02 – Planilha de Orçamentaria do valor do projeto

Anexo 03 – Cronograma Físico dos serviços a serem realizados.



Paulo Cesar Lira Peixoto
Secretário de Infraestrutura do Município do
Cantá/RR

Anexo 01 – Totalização dos serviços de pavimentação e drenagem nas vias as quais serão executados os projetos executivos de pavimentação, apresentando os respectivos quantitativos estimados

Lote Único		QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES				
LOCAL	SERVIÇOS	PAVIMENTAÇÃO (ESTIMADO)		DRENAGEM (ESTIMADO)		Metros Lineares
		extensão:	Unid.	REDE		
1	Bairro das Palmeiras	DRENAGEM/TERRAPLENAGEM/ PAVIMENTAÇÃO	3.000,00	m	600/800	3.000,00
SOMATÓRIOS TOTAIS		3.000,00m			3.000,00 m	

ANEXO 02 – PLANILHA DE CUSTO



PROGRAMA	Apóio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária		OBJETO DO ORÇAMENTO	Elaboração de Projeto Executivo											
ORGÃO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cantá		BASE DE PREÇO	SICRO - SINAPI											
LOCALIDADE	Município de Cantá		DATA-BASE	Janeiro 2022 (SICRO) - Maio 2022 (SINAPI)											
OBRA	Pavimentação asfáltica em vias no município de Cantá - RR		SETOR RESPONSÁVEL	Secretaria de Obras											
ÁREA DE INTERVENÇÃO	Bairros das Palmeiras		RESPONSÁVEL TÉCNICO	Raniere Schneider Leite de Lima											
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 dias		CREA	RNP 0909089647											
TOTAL ESTIMADO	R\$ 143.007,45		MODALIDADE	Tomada de Preço ou Convite											
CUSTOS DIRETOS															
GRUPO A - MÃO DE OBRA															
Item	Nível	Descrição	Qtd	Participação mensal %	Horas/mês	Prazo (mês)	Total (horas)	Salário mensal	Custo total						
1.0	P9946	Engenheiro Coordenador	1	100	132	1	132	R\$ 18.982,78	R\$ 18.982,78						
2.0	P9946	Engenheiro/Profissional pleno	1	100	120	0,8	96	R\$ 18.982,78	R\$ 15.186,22						
4.0	P9949	Técnico especial/Topógrafo	1	100	108	0,5	54	R\$ 5.160,96	R\$ 2.580,48						
6.0	P9858	Técnico pleno/laboratorista	1	100	120	0,5	60	R\$ 5.391,59	R\$ 2.695,80						
7.0	P9903	Técnico/auxiliar/sondador	1	100	120	0,5	60	R\$ 4.022,26	R\$ 2.011,13						
8.0	P9950	Técnico júnior/auxiliar de topógrafo	1	100	108	0,5	54	R\$ 3.573,63	R\$ 1.786,82						
9.0	P9833	Técnico/auxiliar laboratório	1	100	120	0,5	60	R\$ 3.560,15	R\$ 1.780,08						
10.0	P9870	Motorista/topografia	1	100	108	0,5	54	R\$ 4.076,65	R\$ 2.038,33						
11.0	P9870	Motorista/engenharia	1	100	176	1	132	R\$ 4.076,65	R\$ 4.076,65						
CD- CUSTO DIRETO DE MÃO DE OBRA (GRUPO A)								R\$ 51.138,27							
GRUPO B - DESPESAS DIRETAS															
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO (MÊS)	QUANTIDADE (H X MÊS)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL							
				hora oper.	hora improd.		hora oper.	hora improd.							
14.0	E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	h	176	184	1	360	37,79	R\$ 7.725,60						
15.0	E8891	Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	h	108	22	1	176	98,79	R\$ 11.662,18						
			UNID.	QUANT.	PRAZO (MÊS)	QUANTIDADE (QTD X MÊS)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL							
16.0	B8958	Instrumental de topografia	MÊS	1	1	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00							
17.0	B8957	Laboratório de solos	MÊS	1	1	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00							
DD- DESPESAS DIRETAS (GRUPO B)								R\$ 25.137,78							
RESUMO DO ORÇAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA															
CD- CUSTO DIRETO DE MÃO DE OBRA (GRUPO A)								R\$ 51.138,27							
DD- DESPESAS DIRETAS (GRUPO B)								R\$ 25.137,78							
K1 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA								0,7128 R\$ 36.451,36							
K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA								0,064 R\$ 5.113,83							
K3 - MARGEM BRUTA DA EMPRESA								0,080 R\$ 11.272,74							
K4 - DESPESAS FISCAIS - DF = [1/(1-I)]-1, onde I=(PIS+COFINS+ISS)								0,1415 R\$ 14.712,63							
K - "FATOR K". K= (I+K1+K2) * (I+K3) * (I+K4)								2,190							
TRDE - TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS. TRDE = (I+K3) * (I+K4)								1,233							
PV - PREÇO DE VENDA PV = CD * K + DD * TRDE								R\$ 143.007,45							
Observações:															
1- O presente orçamento baseou-se na metodologia "Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados", contemplado no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS" (TCU, 2014)															
2- Prazo considerado = 4 meses															
3- Foi adotado, conforme orientação do TCU, um percentual de compensação de 20% resultando em uma alíquota efetiva de Cofins de 6,08% (6,08% = 7,60% x 0,8) e PIS de 1,32% (1,65% x 0,8)															
4- Foi adotado ISS de 5% (município de Cantá/RR)															
5- Conforme memorando circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE, em função da pouca relevância na formação dos custos totais dos contratos de engenharia consultiva, os serviços gráficos não são detalhados como itens de planilha nos orçamentos. Este fato não exime a CONTRATADA de realizar os serviços gráficos necessários ao andamento dos trabalhos.															
6- Utilizou-se valor de Encargos Sociais de 71,28%, conforme SINAPI.															



ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA	Apóio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	OBJETO DO ORÇAMENTO	Elaboração de Projeto Executivo
ORGÃO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cantá	BASE DE PREÇO	SICRO - SINAPI
LOCALIDADE	Município de Cantá	DATA-BASE	Janeiro 2022 (SICRO) - Maio 2022 (SNAPI)
OBRA	Pavimentação asfáltica em vias no município de Cantá - RR	SETOR RESPONSAVEL	Secretaria de Obras
ÁREA DE INTERVENÇÃO	Bairro das Palmeiras	RESPONSAVEL TÉCNICO	Ramírez Schneider Leite de Lima
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 dias	CREA	RNP 0909088647
TOTAL ESTIMADO	R\$ 143.007,45	MODALIDADE	Tomada de Preço/Convite
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
		Etapa 1	Etapa 2
Descrição		Elaboração do Projeto/ Aprovação pela Prefeitura de Cantá (60 dias)	Aprovação pela Gigow/BV - Caixa Econômica Federal (60 dias)
Pavimentação asfáltica em vias no município de Cantá - RR		80%	20%
			100%
		R\$ 114.405,96	R\$ 28.601,49
			R\$ 143.007,45

Observações:

- 1 - Prazo contido a partir da data de assinatura do contrato
- 2 - O prazo de cada etapa contempla a elaboração integral dos produtos, análise e aprovação do respectivo analista/fiscal



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

003098/2022

OBJETO:

Pavimentação de vias no município de Cantá-RR.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Projeto visa melhorar a qualidade das vias públicas, com asfaltamento, boa urbanização, sinalização e drenagem, provendo desse modo a melhoria e segurança na trafegabilidade do trânsito motor e de pessoal, melhoria do acesso e deslocamento urbano, garantindo boas condições sanitárias e conforto proporcionado com vias adequadas para o deslocamento de pessoas e veículos, refletindo significativamente na qualidade de vida dos cidadãos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Com a implantação objeto da proposta que consiste na pavimentação de vias públicas que refletirão na melhoria da infraestrutura urbana municipal, relacionando-se desse modo aos objetivos e em consonância as normas previstas no programa/ação em que prevê tal tipo de empreendimento.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo do projeto são os moradores do bairro das palmeiras, nas ruas que ainda não possuem pavimentação, atendendo diretamente aos anseios de muitas famílias residentes nessas vias, bem como na trafegabilidade segura de veículos, diminuição consideravelmente dos riscos de acidente, e favorecimento de estabelecimentos comerciais localizados nessas vias.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O projeto objetiva solucionar um problema antigo a falta de vias pavimentadas, sem sinalização e inseguras para o tráfego no município as quais se encontram em situação precária algumas com acumulação de lixo, buracos, lama, sem pavimentação e sem existência de drenagem, tais problemas oferecem grandes riscos aos moradores e ao trânsito, causam transtornos e impede a boa qualidade de vida aos que lá residem.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se primeiramente a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos residentes nas vias que receberam pavimentação adequada e de boa qualidade, fortalecimento de núcleos comerciais que terão possibilidade de ascender aumentando assim a competitividade comercial, maior segurança no trânsito e deslocamento de pessoas, melhorando de forma geral as vias do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.	CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROONENTE: 01.612.682/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROponente: MUNICIPIO DE CANTA					
ENDERECO JURÍDICO DO PROponente: RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100					
CIDADE: CANTA	UF: RR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0028	CEP: 69390000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 95991338910
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3905-5	CONTA CORRENTE: 0066470626			
CPF DO RESPONSÁVEL: 622.904.103-06	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO				
ENDERECO DO RESPONSÁVEL: RUA A1, S N, FUNDOS - ANTONIO CHAGAS PINT					CEP DO RESPONSÁVEL: 69390000



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 4.780.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 4.775.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/06/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	18/05/2026	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 143.250,00
Início Previsto: 08/06/2022	Término Previsto: 18/05/2026	Valor Global:	R\$ 4.780.000,00
UF: RR	Município: 0028 - CANTA	CEP:	69390-000
Endereço: CANTA/RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 143.250,00	Início Previsto: 08/06/2022	Término Previsto: 18/05/2026

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 4.636.750,00
Início Previsto: 08/06/2022	Término Previsto: 18/05/2026	Valor Global:	R\$ 4.780.000,00
UF: RR	Município: 0028 - CANTA	CEP:	69390-000
Endereço: CANTA/RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 4.636.750,00	Início Previsto: 08/06/2022	Término Previsto: 18/05/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 143.250,00
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 811.750,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.910.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.910.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CANTA

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1



MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	PARCELA Nº: 2
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR - Bairro das Palmeiras	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00
	PARCELA Nº: 3



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de vias no município de Cantá-RR		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CANTA/RR			
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ V.TOTAL: R\$ 4.636.750,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Executivo			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CANTA/RR			
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 143.250,00 V.TOTAL: R\$ 143.250,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 4.636.750,00	R\$ 4.636.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 143.250,00	R\$ 143.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 4.780.000,00		



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração Capac. Tec 3098.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida_.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU retificação do DOU de contratação_CR 929750_2022.pdf

_cadprev.previdencia.gov.br_Cadprev_pages_publico_crp_vi-Cantá-08.06.2022.pdf

Verificador de Conformidade-Declaração de contrapartida-CR 1083.093-13.pdf.zip

Verificador de Conformidade-Declarações Extracauc_CR 1083.093-13.pdf.zip

ExtratoDeIrregularidadeTribunal-Cantá_08.06.2022.pdf

ExtratoConsultarAdimplenciaEnteEntidade_Cantá_08.06.2022.pdf

CNPJ-Cantá_08.06.2022.pdf

CPF Cantá_08.06.2022.pdf

DOU de contratação.pdf

Verificador de Conformidade_assinatura CR1083.093-13-Cantá..pdf.zip

PM Canta - 1083093-13 - Contrato de Repasse-assinatura 08.06.2022 (1) (1) (3).pdf.zip



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR, que a Prefeitura Municipal do Cantá/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para acompanhamento e execução de **Pavimentação de Vias no Município de Cantá-RR**. Objeto da proposta nº **003098/2022**, para formalização de Convênio. Sendo está acompanhada pelo engenheiro Rannieri Schneider Leite de Lima, registrado no CREA-RR nº 0909089647.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Cantá/RR, 01 de abril de 2022.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal do Cantá-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para participação, a título de Contrapartida Financeira, no repasse de recursos destinados a Proposta nº **003098/2022**, cujo objeto é **Pavimentação de vias no município de Cantá-RR**.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 15 451 2300 1055 0000, Elemento 44.90.51 disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **368**, de **28 de Dezembro de 2021**, conforme cópia anexa.

Cantá/RR, 08 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2022.06.08 08:29:10
-04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal do Cantá-RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Av. Renato Costa de Almeida, 100 -
01612682/0001-56

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 11/10/2022

Page 4

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
					Empenhado			Saldo Com Reserva
					Saldo Reserva			
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
021002				GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL				
				15 Urbanismo				
				15 451 Infra-Estrutura Urbana				
				15 451 2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
				15 451 2300 1027 0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PMC.				
418				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				15 451 2300 1028 0000 CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA				
419				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-499.824,87	175,13
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			175,13
					0,00			175,13
				15 451 2300 1045 0000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				
420				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	0,00	-998.661,80	1.338,20
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			1.338,20
					0,00			1.338,20
				15 451 2300 1046 0000 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DA SEDE				
421				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				15 451 2300 1052 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DO TABOCA, VICINAIS 2,4,5 E CERCADINHO				
422				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				15 451 2300 1055 0000 INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS PALMEIRAS E CENTRO (SEDE)				
423				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				15 451 2300 1066 0000 ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS				
506				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			534.000,00
					0,00			534.000,00
				15 452 Serviços Urbanos				
				15 452 2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
				15 452 2300 1060 0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDE, ZONA RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS				
424				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	951.000,00	0,00	-950.280,71	719,29
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			719,29
					0,00			719,29
				15 606 Extensão Rural				
				15 606 2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
				15 606 2300 1029 0000 CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL				
425				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	753.542,41	0,00	-753.542,41	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				17 Saneamento				
				17 511 Saneamento Básico Rural				
				17 511 2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
				17 511 2300 1059 0000 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ				
426				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
				25 Energia				
				25 451 Infra-Estrutura Urbana				
				25 451 2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
				25 451 2300 1053 0000 IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PALMEIRA (SEDE)				
427				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	-345.000,00	5.000,00
				1.700.3110 110.005 GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
				25 751 Conservação de Energia				

Eu_____, nacionalidade , (estado civil) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na Rua/Avenida nº, Município de /RR, AUTORIZO o uso de minha imagem / obra intelectual, na foto (título da foto) , na categoria: () Escola: aluno(a); () Escola: Professor(a)/funcionário(a); () Comunidade, com o fim específico de participar da “**II EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DAS CIÊNCIAS DE ALTO ALEGRE/RR – As belezas de Alto alegre em um click,**” com o tema da SNCT: “Bicentenário da Independência: 200 anos de ciência, tecnologia e inovação no Brasil”. A presente autorização abrange o uso da minha imagem na foto acima mencionada, de forma direta ou indireta, bem como inseri-la em material seja de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem qualquer tipo de ônus, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Declaro estar ciente dos termos do Edital e Regulamento, e de acordo com os mesmos.

Alto Alegre - RR, de de 2022.

Assinatura do participante

Assinatura do responsável legal no caso de Menor de Idade

RG nº_____

CPF:_____



Publicado por:

Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:012C128F

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE LEI N° 382/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2022 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Cantá, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2022/2025, aprovado pela Lei nº 368/2021, referente ao Programa 2300 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, fica acrescida na Ação nº 1066 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, aprovado pela Lei nº 352/2021 referente ao Programa 2300 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, fica acrescida na Ação nº 1066 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação nº 1066 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, incluir os valores na LDO 2022 e abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022 do Município o valor de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ		
02	PÓDER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ		
021002	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
15	Urbanismo		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 2300	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 451 2300 1066	0000 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS		
506	3.3.99.32.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	534.000,00
1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	
534.000,00			

Art.4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências do Governo Federal ao município de Cantá/RR para custear a Elaboração de Projetos para Execução de Convênios.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cantá/RR, 01 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:2F017D51



fechar X

Loading Image...

Usuário: MARIA BORGES GUIMARAES
CPF:510.102-25

02/08/2022 18:36-n/a Sair do Sistema

PLATAFORMA Cadastramento +BRASIL	Página Principal
Propostas	
Execução	
Inf. Gerenciais	
Cadastros	
Acomp. e Fiscalização	
Prestação de Contas	
Administração	
TCE	
Verificação de Regularidade	

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Notas de Empenho](#)

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

:Convênio 929750/2022

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

~~N~~[Execução Concedente](#)

~~E~~[Execução Convenente](#)

[OPs/OBs](#)

[Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#)

[Acompanhamento de Obras](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Dados do Empenho

Número da Minuta	202200000328	Número do Empenho
	2022NE000529	
UG Emitente	175004	Data de Emissão
	25/05/2022	
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho
	Enviado	
Valor do Empenho	R\$ 4.775.000,00	Valor do Empenho no SIAFI
	R\$ 4.775.000,00	
Descrição	Pavimentação de vias no município de Cantá-RR. 	
	Caracteres restantes: 468	
Favorecido	01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTÁ	
Amparo Legal	104 - Não se aplica	

Célula Orçamentária



Esfera Orçamentária
0188000000

1

Fonte de Recurso

Natureza Despesa
530023

444042

UG Responsável

Plano Interno
212010

71240003RR7

PTRES

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? **Não**

Dados do Envio

Data/hora do envio **25/05/2022 15:44:02**

Dados da Consulta para atualização da Situação Empenhado

Data/hora da consulta **10/06/2022 15:54:31**

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento Descrição do Item

42 Pavimentação de vias no município de Cantá-RR.

[Detalhar Item](#)

[Histórico](#)

[Voltar](#)



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N° 929750/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CANTÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA, CPF nº 755.035.142-20, residente e domiciliado(a) em Rua Cerejo Cruz, 374, Centro, Boa Vista - RR, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto, Livro 3401-P, folha: 114, de 07/10/2019 e 2º Tabelião de Notas e Protesto, Livro 3449-P, fls. 151, de 14/10/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTÁ, inscrito no CNPJ-MF sob nº 01.612.682/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito municipal,o Senhor Andre Luis Costa de Castro, CPF nº 622.904.103-06, residente e domiciliado a Rua A I S/N, Fundos- Antonio Chagas Pinto - CEP 69390-000-Cantá/RR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação de vias no município de cantá-rr..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Cantá - RR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasso + Contrapartida) R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2022NE000529, emitida em 25/05/2022, no valor de R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15451221900T10240.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3905, conta nº 006.00647062-6.

VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 18 de maio de 2026.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RENATO C. DE ALMEIDA -S/N -CENTRO - CEP 69380-000 - Cantá - RR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Cecília Brasil, 269, Centro.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: .castroecastro.cc.ltda@gmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuênciia que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o resarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474caixa.gov.br



- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função,

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e



registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;



- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;



- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.



5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.



5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI – Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII – Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.



7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.



7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de



contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.



Contrato de Repasse



XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MARCELO MAVIGNIER
JUNG:57222878220
Assinado de forma digital por
MARCELO MAVIGNIER
JUNG:57222878220
Dados: 2022.06.08 14:26:18 -04'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCELO MAVIGNIER JUNG
CPF: 572.228.782-20

ELIANE BRITO PEREIRA
JACINTO:52296660215
Assinado de forma digital por
ELIANE BRITO PEREIRA
JACINTO:52296660215
Dados: 2022.06.08 14:20:31 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ELIANE BRITO PEREIRA
JACINTO
CPF: 522.966.602-15

ANDRE LUIS COSTA
DE
CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Dados: 2022.06.08 11:53:34 -04'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO
CPF: 622.904.103-06

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - MT**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 929750/2022, firmado pelo Município de Cantá-RR, CNPJ 01.612.682/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias no município de Cantá-RR; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.780.000,00; dos recursos: R\$ 4.775.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710240, NE 2022NE000529, de 25/05/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 19/05/2025 - 08/06/2022 Marcelo Mavignier Jung e Andre Luis Costa de Castro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 929749/2022, firmado pelo Município de Cantá-RR, CNPJ 01.612.682/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em vias no município de Cantá-RR; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 13.769.860,00; dos recursos: R\$ 13.754.860,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710240, NE 2022NE000528, de 25/05/2022 e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 19/05/2025 - 08/06/2022 Marcelo Mavignier Jung e Andre Luis Costa de Castro

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Repasse nº 929075/2022, firmado pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, CNPJ 37.465.408/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem em vias públicas no distrito de Boa União no município de Lambari D' Oeste-MT; Programa SUDECO; Valor: R\$ 482.104,65; dos recursos: R\$ 481.104,65, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 533027, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0051, NE 2022NE000058, de 17/05/2022 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 07/06/2024 - Assinatura: 07/06/2022 UBIRATAN ALVES DE FREITAS e MARCELO VIEIRA VITORAZZI.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS**

Termo de Apostilamento número 01/2022 ao Contrato de Subemprestímo número 0600163-81 firmado pelo tomador Município de Biguaçu/SC, CNPJ Nº. 82.892.308/0001-53; junto à Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Financeiro da União e Co-Executora do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM, Segunda Fase, Segunda Etapa; apostila a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA PRIMEIRA que passa a vigor nos seguintes termos: SUBCLÁUSULA SEGUNDA O prazo para a utilização do crédito aberto referido nesta Cláusula se encerra em 28 / 12 / 2023; firmado em 07/06/2022 por EDINEI LUIS CELESTINO.

Espécie: Termo de Apostilamento número 001/2022 ao Contrato de Subemprestímo nº. 0600.824-72 firmado com Município de Governador Celso Ramos, CNPJ nº. 82.892.373/0001-89; junto à Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Financeiro da União e Co-Executora do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM, Segunda Fase, Segunda Etapa; apostila a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA PRIMEIRA que passa a vigor nos seguintes termos: SUBCLÁUSULA SEGUNDA O prazo para a utilização do crédito aberto referido nesta Cláusula se encerra em 28/ 12/ 2023; firmado em 07/06/2022 por Edinei Luis Celestino.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada neste ato por sua Gerência Executiva de Governo Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, publica na forma da lei para fazer saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o Senhor GELSON FERRAZ DE MEDEIROS, CPF 329.835.067-20, Ex-Secretário do Esporte, nos termos do Contrato de Repasse nº 0313824-74/2009/MC, celebrado em 28/12/2009 entre UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO CEARÁ, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 1.733.334,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, sana a irregularidade identificada, que consiste na não execução total ou parcial do objeto pactuado, apresente defesa ou devolva os valores liberados corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora para a conta 0919.006.1169-5, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir e demonstrativo de débito obtido no sítio eletrônico do TCU: R\$ 411.423,31 (quatrocentos e onze, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) em 08/06/2022. Permanecendo a irregularidade descrita acima, sera instaurada Tomadas de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012 e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo ser providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme Lei 10.522/2002. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

MÁRCIO GONÇALVES GONZALEZ
Gerente de Filial

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO**EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato de Repasse nº 863927/2017/MDR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Israelândia/GO, CNPJ 01.067.248/0001-32; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: PI 424/16 e IN MPDG 02/2018. Data do distrato 03/06/2022.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 913690/2021, firmado pelo Município de JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ 09.084.054/0001-57; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de rua(s)/via(s) nos bairros: Francisco Cabral, Bela Vista, Centro e Bom Jesus.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 768.340,00; dos recursos: R\$ 767.341,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE001648, de 11/08/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 07/06/2025 - 07/06/2022 JOAVÍNIO GOMES DA SILVA e PAULO NEIDE MELO FRAGOSO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 914214/2021, firmado pelo Município de



